



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM UTILIZAR ESPAÇO PÚBLICO, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, PARA FINS DE ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS E LÚDICAS.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 20 de Dezembro de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Rua Luiz Belli, 1087 – Vila da Paz – Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados em utilizar espaço público, a título precário e não oneroso, para fins de atividades sociais, esportivas e lúdicas.

1.2. O presente Chamamento visa selecionar propostas de interessados em explorar o espaço público denominado CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), localizado na Rua Turiaçú, 8 - Conj. Hab. - St. B, Itapevi - SP, 06665-315, nos espaços e horários vagos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

1.3. O interessado deverá apresentar proposta envolvendo atividades, voluntária e gratuita, de modalidades sociais, esportivas, lúdicas, educativas, pedagógicas e culturais para a comunidade carente do Município de Itapevi.

1.4. O interessado somente poderá utilizar o CIE nos dias e horas vagas, logo, que não haja atividade pública pertencente a própria grade curricular, o que será definido e informado pela Secretária de Esportes e Lazer.

1.5. O Município de Itapevi autorizará a permissão de uso do espaço público (CIE), com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes por igual período, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, bem como o previsto na Lei Orgânica do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em explorar o espaço público denominado CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), a título precário e não oneroso, para fins de realizar, voluntária e gratuitamente, atividades sociais, esportivas e lúdicas.

2.2. Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

2.3. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.3.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.3.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.3.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.3.4. Projeto/Proposta contendo:

1 – Qualificação das partes
2 – Nome do(s) Projeto (s)
3 – Público Alvo
4 – Objetivos Gerais
5 – Objetivos Específicos
6 – Metodologia - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas
7 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

2.4. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores lotados na Secretaria de Esportes e Lazer, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam firmar a parceria.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar parceria com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

4. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO.

4.1. A permissão de uso de espaço público é de 12 meses, contado do efetivo início das atividades, que deverá ser certificado pela Secretaria de Esportes e Lazer, podendo ser prorrogada, por igual período a critério das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

5.2. A parceria contida neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Termo de Permissão de Uso

Cláudio Dutra
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar, sendo ao final

- 1- Qualificação das partes**
- 2 – Nome do(s) Projeto (s)**
- 3 – Público Alvo**
- 4 – Objetivos Gerais**
- 5 – Objetivos Específicos**
- 6 – Metodologia - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas**
- 7 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados**
- 8 – Outras informações que julgar oportunas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Anexo V

ANEXO V – TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, precária e não onerosa, para fins de atividades sociais, esportivas e lúdicas.

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representado por seu Secretário Municipal Claudio Dutra Barros, na qualidade de PERMITENTE, outorga a _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na R./Av. _____ nº _____, [complemento], Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(a), a presente PERMISSÃO DE USO, em caráter pessoal e a título precário, de espaço público para fins de atividades sociais, esportivas e lúdicas, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº 37/2019, bem como a Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Cláusula Segunda – Do Objeto e destinação

2. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público, a título precário e não oneroso, para fins de atividades sociais, esportivas e lúdicas, conforme os documentos apresentados pelo permissionário, integrantes do processo respectivo que passam a integrar o presente Termo.

2.1. O (a) PERMISSIONÁRIO (a) receberá autorização para explorar o espaço público denominado CIE (Centro de Iniciação ao Esporte), localizado na Rua Turiaçú, 8 - Conj. Hab. - St. B, Itapevi - SP, 06665-315, nos espaços e horários vagos.

2.2. O (a) PERMISSIONÁRIO (a) deverá realizar atividades sociais, esportivas, lúdicas, educativas, pedagógicas e culturais para a comunidade carente do Município de Itapevi, de forma voluntária e gratuita.

2.3. O (a) PERMISSIONÁRIO (a) somente poderá utilizar o CIE (Centro de Iniciação ao Esporte) nos dias e horas vagas, portanto, desde que não haja atividade pública pertencente a própria grade curricular, o que será definido e informado pela Secretária de Esportes e Lazer.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

3.2. A parceria contida neste Termo não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

4.1. A vigência da presente permissão de uso é de 12 meses, contado do efetivo início das atividades, que deverá ser certificado pela Secretaria de Esportes e Lazer e integrar a presente permissão de uso, podendo ser prorrogada, por igual período a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

critério das partes.

Cláusula Quinta – Condições Especiais da Permissão

5.1. O direito de participação é conferido exclusivamente para a atividade descrita na Cláusula Segunda e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Edital do processo seletivo e neste Termo.

5.4. As atividades realizadas deverão respeitar rigorosamente o projeto apresentado pelo (a) PERMISSSIONÁRIO (a) e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

5.5. Fica vedada a transferência, locação ou a venda da autorização, sob pena de sua cassação pela Administração Pública.

5.6. Em caso de falecimento do (a) PERMISSSIONÁRIO (a), a autorização se extinguirá definitivamente.

5.7. A outorga do Termo de Autorização não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao (à) PERMISSSIONÁRIO (a) qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área.

5.8. Os prepostos, empregados ou contratados do (a) PERMISSSIONÁRIO (a) não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

5.9. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo (a) PERMISSSIONÁRIO (a), seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

5.10. As atividades e projetos realizados e oferecidos serão de inteira responsabilidade do (a) PERMISSIONÁRIO (a), não podendo em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO se responsabilizar ou responder por danos eventualmente ocorridos.

5.11. O (a) PERMISSIONÁRIO (a) somente poderá utilizar o CIE nos dias e horas vagas, logo, desde que não haja atividade pública pertencente a própria grade curricular, o que será definido e informado pela Secretária de Esportes e Lazer.

5.12. O (a) PERMISSIONÁRIO (a) deverá zelar pelo espaço público utilizado e ao final da vigência deste Termo, entregá-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu.

5.13. Constatado pela Secretaria Municipal de Esportes eventual dano ao patrimônio e espaço público cedido, o (a) PERMISSIONÁRIO (a) deverá arcar integralmente com os reparos e danos ocorridos.

Cláusula Sexta – Da Alteração da Permissão

6.1 – O PERMITENTE poderá, por conveniência administrativa, alterar, unilateralmente, os horários, datas e grade curricular de funcionamento do CIE, comunicando ao (à) PERMISSIONÁRIO (a), com antecedência razoável, para que não haja prejuízo ao exercício de suas atividades.

Cláusula Sétima – Da Rescisão da Permissão

7.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado ao (à) PERMISSONÁRIO (a) o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Oitava - Da gestão da Permissão e Licenciamento

8.1. O Município de Itapevi, independentemente de outras atribuições relativas à Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público, deste Termo, e da legislação aplicável.

Cláusula Nona – Das Proibições e Penalidades

9.1. O presente Termo obedece às normas, condições e penalidades constantes da Lei Orgânica Municipal, além do Edital de Chamamento Público nº 37/2019.

9.2. Nos casos de infração aos dispositivos legais serão aplicadas penalidades pecuniárias ou administrativas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e gravidade das ocorrências. Sendo elas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Itapevi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Aplicação de pena de inidoneidade pela prática de atos de natureza dolosa.

Cláusula Décima – Da Publicação e Registro.

10. O extrato do presente termo de outorga será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de validade e eficácia desta permissão e correrá por conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

e ônus do Município de Itapevi.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Itapevi.

Itapevi,

Claudio Dutra Barros
Secretário Municipal

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: